



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº TRE-PI nº 26/2021/2021

CONTRATO TRE-PI nº 26/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À REALIZAÇÃO DO CURSO "SEGURANÇA DE REDES E SISTEMAS", NA MODALIDADE EAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP).

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Dr. AGLIBERTO GOMES MACHADO, na sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.508.097/0001-36, estabelecida na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 1103, Botafogo - Rio de Janeiro- RJ, CEP: 22290-906, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Marcos de Oliveira Guimarães**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originado do **Processo SEI nº 0008143-92.2021.6.18.8000**, sendo certo que será regido pelas condições e cláusulas a seguir, bem como pelas disposições no **art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, para realização do curso **"SEGURANÇA DE REDES E SISTEMAS", na modalidade EAD**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme o disposto na proposta, **doc. SEI nº 1264062**, obedecendo aos prazos e cronogramas das atividades ali estipulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Curso será realizado na modalidade EAD – Ensino à Distância, com carga horária de 40 h/a, a ser realizado nos dias 19, 21, 26, 28 de julho e 02, 04, 09, 11, 16, 18 de agosto de 2021, destinado ao treinamento de 4 (quatro) servidores, com o fim de "formar competências para aumentar na maturidade em segurança de redes e sistemas".

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será da empresa **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)**, que o disponibilizará para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos descritos na proposta, **inclusive quanto ao conteúdo programático**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços conforme disciplinado na proposta, **doc. SEI nº 1264062**, como também:

- a) Executar fielmente o objeto da contratação, dentro do melhor padrão de qualidade de forma que os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas.
- b) Atender prontamente as instruções expedidas pelo TRE-PI para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.
- c) Desenvolver o curso de acordo com o que foi solicitado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, customizando-o com a finalidade de oportunizar aos servidores conhecimentos necessários ao desempenho eficiente de suas rotinas;
- d) Disponibilizar aos servidores todo material necessário para execução do curso, conforme proposta apresentada;
- e) Assegurar que o curso seja ministrado por instrutor capacitado, nos termos apresentados na proposta, garantindo a qualidade do serviço prestado, bem como a assistência durante o período de duração do curso;
- f) Assegurar que o Instrutor que ministrará o treinamento responderá aos questionamentos formulados pelos participantes nos encontros em ambiente de ensino a distância, bem como às perguntas formuladas pelos participantes, durante as aulas ao vivo (imediatamente) e no fórum de dúvidas assíncrono (no prazo de até 24 horas, em dias úteis);
- g) Emitir certificados de participação, a partir de listagem fornecida pelo TRE-PI, após verificadas as condições para certificação;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- i) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após a sua prestação;
- j) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego/trabalho do pessoal que venha a ser contratado para a execução dos serviços, bem como pelos demais custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução;
- k) Arcar com todos os custos, tributários, fiscais e legais, sobre o preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Providenciar a estrutura tecnológica de transmissão das aulas, seguindo os requisitos técnicos mínimos para o treinamento, apresentados na proposta;
- b) Providenciar o acesso dos alunos e prover-lhes o suporte necessário para acompanhamento das aulas e desenvolvimento das atividades durante o treinamento;

- c) Responsabilizar-se por todos os aspectos relacionados à coordenação do treinamento junto a unidades internas do TRE-PI, bem como pela assistência aos participantes;
- d) Responsabilizar-se pela matrícula dos alunos, seguindo orientações constantes na proposta da empresa contratada;
- e) Acompanhar, junto à ministrante do curso, a emissão dos certificados, nos termos exigidos na proposta para conclusão do curso/certificado de participação;
- f) Realizar o pagamento à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto dos serviços, pelo servidor responsável pela sua fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, a importância total de **R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste contrato: se pessoa física, Nota Fiscal e Certidão Negativa da Receita Federal, INSS e Justiça do Trabalho; se pessoa jurídica, Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste contrato, correrá à conta do Programa de Trabalho n. 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Incisos XI e XII da Res. TSE nº 23.234/2010) ficará a cargo da COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA - CODIN, que cuidará da certificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas de:

1. 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento e no instrumento contratual;

2. 20% (vinte por cento) do valor pactuado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;• Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, alíneas “a” e “b”.
-------------------------------	---

Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
------------------------------	---

d) **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens “c “e “d”, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não é permitida a cessão ou transferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos pela Secretaria de Administração Orçamento e Finanças do TRE-PI com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como reservar prioridade absoluta ao CONTRATANTE para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na contraprestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Dr. Agliberto Gomes Machado

Presidente, em exercício

REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA (RNP)

Leandro Marcos de Oliveira Guimarães

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MARCOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, **Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 14:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Agliberto Gomes Machado, Presidente, em exercício**, em 14/07/2021, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1289802** e o código CRC **FF45CB9D**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021 - UASG 70010

Nº Processo: 0008173-57.2021. Objeto: Aquisição de cartuchos de fita LTO8 para o sistema de Backup usado no Centro de Processamento de Dados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/07/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhaes, 1.160, 4º Andar, Sala 408, Graças - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/70010-5-00041-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

WILLIAMS DE LUCENA ALVES
Pregoeiro

(SIASNet - 13/07/2021) 70010-00001-2020NE000054

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 01/21, PROCESSO SEI N.º: 0036694-80.2019.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 88/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço: ITEM 1 - Frigobar, Capacidade de 120 litros. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 22.065.938/0001-22. FUNDAMENTO: arts. 17 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. Ato de cancelamento: DESPACHO DG nº 3977/2021/GABDG, assinado pelo Diretor-Geral, ORSON SANTIAGO LEMOS, em 08/07/2021, Processo SEI 0003204-96.2021.6.17.8000.

Em 12 de Julho de 2021.
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0002435-61.2021.6.18.8000. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX. OBJETO: Elaboração de projeto de pesquisa, com o objetivo de produzir projeto básico e projetos executivos que possam subsidiar a contratação de empresa para instalar equipamentos visando aparelhar imóveis desta especializada com os sistemas de micro geração de energia elétrica (tipo on grid - conectado à rede) com utilização de placas fotovoltaicas, bem como o assessoramento na implantação desse sistema e na fiscalização. VALOR DA DESPESA: R\$ 163.498,76 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 c/c a Súmula nº 250, do Tribunal de Contas da União. RATIFICAÇÃO: em 13/07/2021, pelo Presidente do TRE-PI, em exercício, Dr. Agliberto Gomes Machado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0008143-92.2021.6.18.8000. OBJETO: Curso "Segurança de redes e sistemas" na modalidade EAD a quatro servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI. CONTRATADA: REDE NACIONAL DE PESQUISAS - RNP, CNPJ 03.508.097/001-36. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 12/07/2021, pelo Dr. Agliberto Gomes Machado, Presidente do TRE-PI, em exercício.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 70008

Nº Processo: 4592/2021. Objeto: Aquisição de material de limpeza - SRP. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 14/07/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol Cep: 59.015-290, - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/70008-5-00043-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Diretora-geral

(SIASNet - 13/07/2021) 70008-00001-2021NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIRETORIA-GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 70021

Nº Processo: 0005569-15.2021.6. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material de higiene: papel higiênico, papel toalha, dispensadores para papel toalha e sabonete líquido.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/07/2021 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Menino Deus - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00024-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
Diretora-Geral

(SIASNet - 13/07/2021) 70021-00001-2021NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2021.0.000033871-5. OBJETO: Contratação do curso - eSocial para Órgãos Públicos Implantação passo a passo -, a ser realizado in company, na modalidade à distância, com carga horária de 24 horas. CONTRATADA: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. CNPJ: 07.774.090/0001-17. FUND. LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$25.000,00. Elemento de despesa: 3390.39.48. Programa Capacitação de Recursos Humanos da Justiça Eleitoral. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Adriana Freitas Brandão Correia, Diretora-Geral. RATIFICAÇÃO: Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto, Presidente.

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 11.668/2017. Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2017, de prestação de serviços de mensageiros e de líder de turma. CONTRATADA: T&S LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL - EIRELI. CNPJ: 12.978.986/0001-58. OBJETO: repactuação, no valor de R\$ 12.356,30, conforme Notas de Empenho de reforço 2021NE000151 e 2021NE000349, ficando a despesa de R\$ 4.725,60 para ser empenhada no exercício de 2022, a conta da dotação orçamentária, prevista para atender a despesas da mesma natureza. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37. PROGRAMA: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. VALOR GLOBAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$204.343,70.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Locadores: Sander Vital Riquetti (CPF 737.750.459-53) e Sérgio Luiz Riquetti (CPF 598.459.539-72). Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Capinzal/SC. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Naturezas da Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.93. N. dos Empenhos: 2021NE000515 e 2021NE000516. Data dos Empenhos: 30/06/2021. Valor mensal: R\$ 4.000,00. Data da assinatura: 01/07/2021. Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2026. Contrato n. 042/2021. PAE n. 19.241/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Elevadores Castelo Ltda. CNPJ da Contratada: 76.340.132/0001-24. Objeto: Termo Aditivo n. 097/2021, referente ao Contrato n. 004/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para uma plataforma elevatória enclausurada para portadores de necessidades especiais (PNE) no prédio dos Cartórios Eleitorais de Itajaí (prorroga o prazo de vigência até 30/09/2022). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2021. Pregão n. 005/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: L. A. Viagens e Turismo Ltda. CNPJ da Contratada: 04.613.668/0001-65. Objeto: Termo Aditivo n. 096/2021, referente ao Contrato n. 139/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais (prorroga o prazo de vigência até 31/10/2022). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 09/07/2021. Pregão n. 102/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021 - UASG 70020

Nº Processo: 23.943/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de persianas verticais em PVC para as edificações que abrigam unidades do TRESC.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/07/2021 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/70020-5-00034-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2021 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/07/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital, o Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos estão disponíveis no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Licitações - Pregões - 2021).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASNet - 13/07/2021) 70020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº PROCESSO: SEI 0008945-68.2021.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 14/2021 - ZE: 347ª - LOCADORA: Estrema Administração e Participações Ltda., C.N.P.J. 11.171.466/0001-76 - OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Fernandes Portalegre, 42, nesta Capital, para instalação do depósito de urnas do cartório da 347ª Zona Eleitoral - Vila Matilde - FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93; Lei nº. 8.245/91 e, subsidiariamente, Leis nºs 8.666/93 e 9.069/95 c/c a Lei nº. 10.192/2001 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 220.800,00- VIGÊNCIA: de 11/07/2021 a 10/07/2023 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Elemento de Despesa 3390.39 - "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", conforme Nota de Empenho nº 635, de 08/07/2021 - DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021 - SIGNATÁRIO: Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo; e SIGNATÁRIA: Allini Ramirez Marchiolli, pela locadora.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: SEI nº 0052269-79.2019.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 65/2019 - ZE: 249ª - Termo Aditivo: 2º - LOCADOR: REZKALLAH SADIK BECHARA, CPF nº 525.393.348-49 e LOCADORA: RANDA TARZI BECHARA, CPF nº 213.765.248-05, - OBJETO: Formalizar a prorrogação contratual do período de 21/07/2021 a 20/07/2023 e consignar o valor atualizado do aluguel mensal, decorrente do reajuste aplicado em 21/07/2020 (R\$ 12.623,54) - VALOR DO CONTRATO: R\$ 619.247,44 - VIGÊNCIA: de 21/07/2019 a 20/07/2023 - DATA DE ASSINATURA: 08/07/2021; SIGNATÁRIA: Randa Tarzi Bechara, locadora - SIGNATÁRIOS: Rezkallah Sadik Bechara, locador; e Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº PROCESSO: 0054692-80.2017.6.26.8000 - PROCEDIMENTO: DLF 69/2017 - ZE: 371ª - Termo Aditivo: 4º - LOCADORAS: DELOMINDA ALPOIM XAVIER, C.P.F. Nº 157.144.008-95; e ISABEL CRISTINA ALPOIM XAVIER, C.P.F. Nº 170.957.478-06 - e LOCADOR: JOÃO EDUARDO ALPOIM XAVIER, C.P.F. Nº 157.144.048-82 - OBJETO: Formalizar a prorrogação contratual para o período de 16/07/2021 a 15/07/2023 e consignar o valor atualizado do aluguel mensal, decorrente do reajuste aplicado em 16/07/2020 (R\$ 9.884,19) - VALOR DO CONTRATO: R\$ 689.999,89 - VIGÊNCIA: de 16/07/2017 a 15/07/2023 - DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021 - SIGNATÁRIAS: Delominda Alpoim Xavier e Isabel Cristina Alpoim Xavier, locadoras - e SIGNATÁRIOS: João Eduardo Alpoim Xavier, locador; e Desembargador Waldir Sebastião de Nuevo Campos Junior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

